

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025  
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

**TERCEIRA ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025</b>
<b>CONVÊNIO</b>	<b>029/2025 - SESA/FUNSAUDE</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FERNANDA CUNHA E NÍVIA NITA</b>
<b>DATA</b>	<b>30.out.2025</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MAIOR DESCONTO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>FECHADO - ABERTO</b>

Ao 30º (TRIGÉSIMO) dia do mês de outubro do corrente ano, na sala da reuniões da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, localizada na Avenida Iguaçu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, os membros da Comissão de Contratação do Hospital Pequeno Príncipe, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 reuniram-se para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa que ofertou a melhor proposta, após lances ao processo de Concorrência nº 001/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e demais disposições legais vigentes, na modalidade Concorrência Pública Presencial, cujo modo de disputa adotado será o Fechado – Aberto, regime de execução será empreitada por preço global (artigo 46,II da Lei nº 14.133/2021) e o critério de julgamento será o maior desconto (artigo 33, II da Lei nº 14.133/2021) e tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.709,94M<sup>2</sup>, COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL** no valor global máximo de R\$ 69.979.576,93 (sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

**I. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1. Da Sessão de Abertura e das Propostas:** Em sessão pública realizada no dia 21 de agosto do corrente ano, procedeu-se à abertura e análise das propostas apresentadas pelas licitantes, resultando na seguinte classificação preliminar, após as rodadas de lances sucessivos:



1

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025  
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

1. **ENGENTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.632.705/0001-49, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 67.880.189,62 (Sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este que corresponde a 3% (três por cento) de desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 63.150.000,00 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta mil reais). Cuja proposta foi classificada tecnicamente.
2. **SIAL CONTRUÇOES CIVIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.359.771/0001-09, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 69.909.597,35 (Sessenta e nove milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) apresentou desconto de 0,1% (zero virgula um por cento). Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 63.600.000,00 (Sessenta e três milhões de reais). Cuja proposta foi classificada tecnicamente.
3. **RAC ENGENHARIA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.190/0001-90, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 68.929.883,28 (Sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), valor este que corresponde a 1,5% (um virgula cinco por cento) de desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 64.700.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos mil reais). Cuja proposta foi classificada tecnicamente.
4. **ENGERAMA ENGENHARIA E EMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.096.020/0001-68, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 69.979.576,92 (Sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), não apresentou desconto. Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 66.900.475,54 (sessenta e seis milhões, novecentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Cuja proposta foi desclassificada tecnicamente.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025  
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

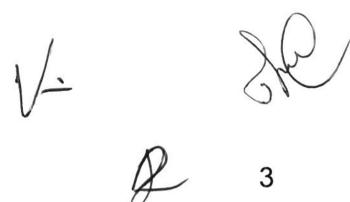
5. **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.340.477/0001-76, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 78.163.147,41 (Setenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), apresentou desconto negativo de -11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento negativos). Após sucessivas rodadas de lances sua proposta final perfaz a importância de R\$ 69.779.580,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Cuja proposta foi desclassificada tecnicamente.
  
6. **TANGRAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.807.706/0002-03, apresentou propostas de preços que perfaz a importância de R\$ 79.827.732,82 (Setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), apresentou desconto negativo de 14,07% (catorze vírgula zero sete por cento negativo). A empresa optou por não participar das rodadas de lances e sua proposta foi desclassificada tecnicamente.

**II. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGENTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

2.1. A Comissão de Contratação, com o auxílio da equipe técnica de apoio, procedeu à análise dos documentos de habilitação exigidos no edital.

2.2. Em conformidade com o item 10.3 do Edital, foi encaminhado à referida empresa, em 17 de outubro do corrente ano, o Ofício SELIC nº 041/2025, solicitando esclarecimentos e complementações acerca da documentação apresentada, especificamente quanto a atestados de capacidade técnica.

2.3. Após detida análise dos documentos apresentados pela empresa ENGENTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, as Áreas Técnicas competentes constataram a ausência de documentação exigida no item 10.1.4, alínea "g", do Edital, referente à comprovação de qualificação técnica, cujo dispositivo editalício dispõe o seguinte:



3

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025  
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

10.1.4 – Da Qualificação Técnica

d) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE:

[...]

g) Sistema de climatização do tipo Central de Água Gelada e Central de Água Quente, compostas de equipamentos do tipo “Chiller” e “Bomba de Calor”;

e) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

[...]

g) Sistema de climatização do tipo Central de Água Gelada e Central de Água Quente, compostas de equipamentos do tipo “Chiller” e “Bomba de Calor”.

2.4. Embora a empresa Engetal tenha apresentado sua resposta tempestivamente, as informações prestadas não se mostraram suficientes para comprovar a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências editalícias, exclusivamente no que concerne à execução de sistemas de aquecimento do tipo “Central de Água Quente”, com equipamentos “Bomba de Calor”.

2.5. Diante do exposto, concluiu-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências do Edital, notadamente no tocante à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica previstos nas alíneas supracitadas.

2.6. Assim, considerando o descumprimento de requisito essencial à habilitação técnica, a Comissão de Contratação deliberou pela INABILITAÇÃO da empresa ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no item 10.1.4 do Edital e demais disposições aplicáveis.

### **III. DO PRAZO RECURSAL**

3.1. Nos termos do disposto no Edital e em observância ao artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, será concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Ata de Julgamento no site do Hospital Pequeno Príncipe e que será disponibilizada, via email, a todos os Licitantes.

3.2. Durante o referido prazo, os licitantes poderão interpor recurso devidamente fundamentado, nos termos da legislação vigente, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o §1º do citado dispositivo legal.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025  
CONVÊNIO N° 029/2025 - SESA/FUNSAUDE**

**VI. DO JULGAMENTO**

4.1. Diante da análise das propostas e da documentação de habilitação, esta Comissão de Contratação delibera pelo seguinte julgamento:

- a) Considerar **INABILITADA** a empresa **ENGENTAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não atender integralmente às exigências editalícias e legais, conforme demonstrado na análise técnica constante do item II deste julgamento;
- b) Após o transcurso do prazo recursal e inexistindo interposição de recursos, designar-se-á nova sessão pública para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugar, em data e horário a serem oportunamente comunicados aos licitantes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente ato público. Eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Agente da Comissão de Contratação, lavrei a presente Ata de Julgamento, que vai devidamente assinada por mim, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Encerram-se os trabalhos às 15 horas e 55 minutos do mesmo dia.

Curitiba/PR, 30 de outubro de 2025.

  
**FERNANDA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Membros da Comissão de Contratação:**

  
**NÍVIA HANTHORNE NITA**

  
**KIM BASSETTI**

  
**ISABELLE ROCKER**